



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

# **EDITAL**

## **Nº 020/2023**

# **CONVITE**

## **Nº 010/2023**

# **29/12/2023**

# **09:00h**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

## ÍNDICE

- 1- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 2- DO OBJETO
- 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4- TIPO DE LICITAÇÃO
- 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 6- DA HABILITAÇÃO
- 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 8 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 - DA ADJUDICAÇÃO
- 10 - DO PRAZO
- 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

**PROCESSO Nº 2729/2023**

**MEMORANDO Nº 038/2023/STI**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODALIDADE: CONVITE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 29/12/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação na modalidade CARTA-CONVITE do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00h, do dia 29 de DEZEMBRO de 2023, na Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sala de Reunião de Licitação, 5º andar, situada na Rua da Conceição nº 255 – Centro – Angra dos Reis – RJ, a licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, cláusulas e condições constantes deste Convite.

## **1 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**1.1.** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na *internet*, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2.** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angradosreis.rj.leg.br](http://www.angradosreis.rj.leg.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

**1.3.** Os convidados e os demais interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**  
**Subsecretaria de Licitação**

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, das 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: sg.ssl@angradosreis.rj.leg.br.

**1.4.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

**1.5.** As empresas com ramo pertinente ao objeto não convidadas, mas interessadas em participar desta Licitação terão que manifestar seu interesse a ter acesso ao Edital com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**1.6.** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis, RJ, Setor de Protocolo, de 9h00min até 16h00min.

**1.7.** Caberá ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, auxiliado (a) pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando o disposto no item 1.1.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente **CARTA-CONVITE** é para Aquisição de equipamentos de solução de rede local sem fio (Wi-Fi), compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), appliance e/ou Controladora Wireless de gestão e controle, instalação, configuração e treinamento, com garantia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1000101031018522954490529900

**3.2.** O valor global estimado para objeto desta licitação é de **R\$ 161.980,93 (cento e sessenta e um mil, noventa e oitenta reais e noventa e três centavos)**



#### **4 - TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta carta convite as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**5.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.4.** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **6 - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** O Licitante deverá apresentar no envelope de habilitação da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III), Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO VIII), e facultativamente, a Declaração de ME/EPP (ANEXO VI), Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos (ANEXO II), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

##### **6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **6.1.2. DAS COOPERATIVAS**

**6.1.2.1.** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);



- e) Edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

### **6.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos negativos;

d.1 No caso dos licitantes sediados no Estado do Rio de Janeiro a Certidão exigida na alínea “c” deverá vir acompanhada da Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado (Procuradoria da Dívida Ativa), atendendo a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24 de novembro de 2004;



- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.4.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

#### **6.1.5. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.1.5.1.** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





## **6.2. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.2.1.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de inscrição estadual ou municipal, que não estão sujeitos a prazo de validade.

**6.2.2.** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia com apresentação de originais para autenticação por servidor integrante da comissão de licitação, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No local, data e hora previstos neste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I - ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**CARTA-CONVITE N. ° 010/2023**

**NOME E CNPJ DO LICITANTE**

### **II - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**CARTA-CONVITE N. ° 010/2023**

**NOME E CNPJ DO LICITANTE**

**7.2.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**  
**Subsecretaria de Licitação**

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

**7.3.** O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 6.

**7.4.** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

**7.5.** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (ANEXO V) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.6.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**7.7.** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes “A” e “B”. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**7.7.1.** Do instrumento procuratório mencionado no subitem 7.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**7.7.2.** A carta de credenciamento (ANEXO IV), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 7.7, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

**7.7.3.** Os licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



**7.7.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**7.8.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## **8 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” e “B” apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3.** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5.** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**  
**Subsecretaria de Licitação**

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

**8.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**8.8.** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**8.10.** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o (s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe (s) a composição dos preços unitários.

**8.11.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.8. e 8.12.

**8.12.** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**8.12.1.** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.



**8.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.4.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

**8.15.** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1.** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao PRESIDENTE DA CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16.** O julgamento das propostas de preços (envelopes “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.17.1.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Angra dos Reis, na pessoa do PRESIDENTE DA CÂMARA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19.** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo PRESIDENTE DA CÂMARA, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX.

**9.2.** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o PRESIDENTE DA CÂMARA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**9.3.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a



fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## **10 - DO PRAZO**

**10.1.** O prazo para a entrega será determinado pela Secretaria de Comunicação, mediante Ordem de Serviço, que deverá observar o prazo mínimo de 05 (cinco).

**10.1.1** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**10.1.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Câmara, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**11.2.** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e social da empresa em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

**11.3.** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da empresa a ser contratada;

**11.4 -** O pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência;

**11.5 -** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à empresa a ser contratada, ou inadimplência contratual.



**11.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8.666/93.

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II) Multa de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, por até 07 (sete) dias. Após o sétimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto por período superior a 07 (sete) dias ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Nestas hipóteses, o valor a ser aplicado não poderá ultrapassar 10% do valor mensal do contrato;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de recusa ou inércia na assinatura do instrumento de contrato após regular convocação, inexecução total da obrigação assumida ou no caso de rescisão unilateral por culpa da **CONTRATADA**;
- III) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- IV) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- V) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.3.** As multas são independentes entre si e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto contratado, podendo ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.





**12.4.** Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

**12.6.** No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar danos à **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando ao ressarcimento destes danos.

**12.7.** De qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Presidente da CMAR, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.8.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis, conforme análise do caso em concreto.

**12.9.** As sanções descritas nos incisos III, IV e V desta Cláusula aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária.

**12.10.** A aplicação das sanções é de competência exclusiva do (a) Exmo. (a) Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, respeitado o direito garantido ao contraditório e à ampla defesa da **CONTRATADA**.

**12.11.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **PRESIDENTE DA CÂMARA**, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**13.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, situado na Rua da Conceição, nº 255, Centro, Angra dos Reis - RJ, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.



**13.2.** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**13.4.** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1 -** Homologada a adjudicação, o não comparecimento da vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, implicará desistência da adjudicatária pela contratação, devendo ser aplicadas as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.2 -** Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, conforme dispõe o parágrafo 3º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.3 -** O não comparecimento ou recusa do adjudicatário em cumprir o estabelecido neste Convite, permitirá à Comissão convocar os demais licitantes, pela ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços e prazos.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6.** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos.
- Anexo III** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.
- Anexo IV** - Carta de Credenciamento.
- Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo VI** - Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativa enquadrada do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**15.9** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 22 de Dezembro de 2023.

---

RUBENS ROCHA DE ANDRADE  
PRESIDENTE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de solução de rede local sem fio (Wi-Fi), compreendendo o fornecimento de pontos de acesso (Access Points - AP), appliance e/ou Controladora Wireless de gestão e controle, instalação, configuração e treinamento, com garantia, para atender as demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Controladora Wireless	UN	01
02	Pontos de acesso (AP's)	UN	30
03	Switch 48 Portas	UN	01
04	Switch 8 Portas	UN	01
05	Rack Tipo Torre Coluna 24U	UN	01
06	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	UN	01

#### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1** - A Câmara Municipal de Angra dos Reis, como órgão do Poder Legislativo Municipal, vê como um de seus objetivos e desafios acompanhar a modernização. Nesta linha, tem realizado nos últimos anos investimentos na área de informática com o objetivo de proporcionar às áreas administrativas da CMAR e gabinetes dos parlamentares no exercício de suas atribuições, os meios necessários para consolidar as informações em um ambiente corporativo de alto desempenho e disponibilidade e, em alguns casos, de democratizar o acesso às bases de dados que contenham informações relevantes para todo o município, Poder Executivo e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.



#### **4 . ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Todos os produtos ofertados devem ser novos, sem uso anterior e, estar em linha de produção e comercialização pelo fabricante dos mesmos no momento da proposta, não devendo haver anúncio de "fim de produção" (EOL - End-of-Life) nem de apresentação do fim de comercialização (EOS - End-of-Sale) até esta data;

##### **4.1. CONTROLADORA WIRELESS.**

4.1.1. Entende-se por controlador de rede sem fio, equipamento(s) com interfaces de rede (RJ45/SFP) que se conectam a rede LAN (cabada) e que controle(m) de maneira centralizada os pontos de acesso (pontos de acesso – APs), espalhados pela rede LAN e WAN deste órgão.

4.1.2. Deve ser fornecido na forma de appliance ou módulo de chassis. Em ambos os casos, a solução deve estar totalmente pronta para operação. Ou seja, em caso de fornecimento de módulo de chassis, devem ser fornecidos o bastidor, fontes, módulo de gerência/supervisão e interfaces, capaz de atender em sua totalidade as especificações contidas neste termo de referência. Não serão aceitas controladoras baseadas em software, máquina virtual ou cloud;

4.1.3. Deve ser fornecido em sua totalidade de hardware e software, estando apto a funcionar com todas as características solicitadas aqui neste termo de referência;

4.1.4. A solução deve permitir o tráfego IP, multicast e IPv6 através do controlador.

4.1.5. As funcionalidades aqui descritas podem ser implementadas pelo conjunto controladora + pontos de acesso;

4.1.6. Deve executar o controle, configuração e gerência dos APs, bem como otimizar o desempenho e a cobertura da radiofrequência (RF) oferecido pela solução;

4.1.7. A solução deve gerenciar a quantidade de no mínimo 24 AP's simultaneamente, em um único hardware, permitindo o upgrade para até 48 AP's com adição de licenças.

4.1.8. Deve suportar pelo menos 450 clientes/usuários simultâneos conectados;

4.1.9. Deve possuir pelo menos 2 interfaces gigabit ethernet, padrão 1000Base-T ou 1000Base X. No caso de interface 1000Base-X, com slot SFP ou XFP, deve acompanhar pelo menos 4 interfaces 1000Base-T com conector RJ-45;

4.1.10. A solução deve controlar APs de uso interno "indoor" e de uso externo "outdoor", estabelecendo link em wireless mesh entre eles. Devem acompanhar licenças para habilitar tais



funcionalidades para a quantidade total de pontos de acesso suportados pela controladora;

4.1.11. Deve possuir funcionalidade baseada em reconhecimento de aplicações que permita ao administrador da rede identificar quais aplicações estão sendo trafegadas pelo equipamento, podendo-se realizar filtros por usuário (cliente). A base de aplicações deve estar habilitada no equipamento durante todo o período de garantia. Caso o equipamento não ofereça tal recurso, devem ser oferecidos adicionalmente equipamentos ou o conjunto de servidores + softwares redundantes que permitam tal visualização, obedecendo as limitações de performance da controladora;

4.1.12. A solução deve permitir a adição de pontos de acesso que implementem análise de espectro (com granularidade melhor que 500 kHz), em hardware dedicado a esta finalidade, sem impacto no tráfego de rede dos clientes. Desta maneira, a solução como um todo deve permitir o gerenciamento mais apurado no cenário RF, utilizando da melhor maneira os canais mais imunes a interferência, ruído e/ou sujeira e alertando ao administrador do sistema possíveis ações que devam ser tomadas para troubleshooting da solução;

4.1.13. Ajuste dinâmico de canais e potência para otimizar a cobertura de rede e performance baseado na cobertura de APs vizinhos e interferência. Deve ser possível desabilitar o ajuste de potência e ajuste de canal automático;

4.1.14. Deve permitir balanceamento de carga de usuários de modo automático fazendo a distribuição de usuários entre os APs próximos de forma automática e sem intervenção humana;

4.1.15. Deve implementar o controle dinâmico de potência, onde o sistema dinamicamente ajusta a saída de potência dos pontos de acesso individualmente para acomodar as condições de alterações da rede;

4.1.16. Implementar mecanismos para detecção de pontos de acesso não autorizados (rogues) de forma integrada e automática, classificando-os como conhecidos, maliciosos ou não classificados. Deve ser permitido ajustar um nível de sinal mínimo (RSSI) para que o ponto de acesso vizinho (rogue) seja detectado como ponto de acesso não autorizado;

4.1.17. A solução deve detectar, classificar e mitigar interferências não WiFi que impactem diretamente no funcionamento da rede em menos de 10 minutos;

4.1.18. Deve implementar, no mínimo, 16 (dezesesseis) domínios de mobilidade (SSID), permitindo configurações distintas de autenticação, QoS, criptografia, SSID e VLAN para cada domínio. Deve ser possível especificar em quais APs/Grupo de APs cada domínio será aplicado;

4.1.19. Para fins de controle, deve permitir a restrição da quantidade de usuários conectados em um determinado domínio de mobilidade (SSID);



- 4.1.20. Implementar os padrões IEEE 802.11h e IEEE 802.11i;
- 4.1.21. Deve suportar a adição e gerenciamento de pontos de acesso que operem no padrão Gigabit WiFi 802.11ac;
- 4.1.22. Deve ser possível localizar usuários de forma integrada ao software da controladora, permitindo configurar filtros baseados em endereços MAC, nome do AP e SSID. Ao encontrar o usuário, deve ser possível obter informações sobre o usuário, máquina e conexão, incluindo endereço IP (IPv4 e IPv6), nível de sinal (RSSI), endereço MAC, quantidade de tráfego realizado e nome do usuário 802.1X (caso esteja logado);
- 4.1.23. Implementar o protocolo IEEE 802.1x com associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação fornecidos por servidor Radius;
- 4.1.24. Para permitir a maior dispersão de usuários e melhoria nas condições de RF e performance nas faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz, deve possuir funcionalidade capaz de fazer a admissão de novos usuários de acordo com sua capacidade de operação, ou seja, a controladora deve escolher sem intervenção do usuário ou administrador, em qual frequência o usuário se conectará (se 2.4 ou 5 GHz), de acordo com hardware disponível do usuário e condições de rede, independente do SSID que o usuário estará conectando-se. Deve ser possível habilitar/desabilitar tal funcionalidade;
- 4.1.25. A solução deverá operar com os padrões IEEE 802.11A/B/G/N/AC, com diferentes rádios de diferentes padrões, sejam rádios operando nas frequências B/G/N, A/B/G, B/G ou qualquer uma das configurações. Devem acompanhar todas as licenças necessárias para o funcionamento conforme os itens descritos neste processo;
- 4.1.26. Suporte a mobilidade dos usuários em redes camada 2;
- 4.1.27. Deve implementar SNTP ou NTP para sincronização de tempo com outros dispositivos de rede;
- 4.1.28. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) com restrições de endereço IP, tipos de protocolos, portas, QoS e direção do fluxo de dados;
- 4.1.29. Deve possuir funcionalidades de WIPS ou IDS diretamente na controladora, com intuito de ajudar a controladora no controle e identificação de tentativa de ataques a rede WLAN.
- 4.1.30. Deve implementar mecanismos contra ataques tipo auth flood, deauth flood, EAPOL flood, broadcast flood e netstumbler;
- 4.1.31. Autenticação, Autorização e Accounting (AAA) em servidor RADIUS;



4.1.32. Em parceria com o AP, deve gerenciar chaves de criptografia WPA, WPA2, e WEP (40 e 128 bits), TKIP e AES;

4.1.33. Além das funcionalidades de criptografia, deve possuir funcionalidade de autenticação web (captive portal). Todo o mecanismo de autenticação deve ser interno a controladora (website, lista de usuários, políticas), sendo que a criação destes usuário deverá dar-se numa tela/interface diferente da tela de gerência do equipamento, permitindo que pessoas não relacionadas a administração do equipamento possam fazer o cadastro de novos usuários. Além disso, deve ser possível especificar o tempo que um determinado usuário (login) ficará válido para ter acesso a rede através da autenticação web;

4.1.34. Deve permitir a atualização remota do software (firmware) da controladora e do software (firmware) dos pontos de acesso (APs), mesmo quando conectado remotamente;

4.1.35. Administração e gerência através de navegador padrão (HTTPS), SSH e interface console;

4.1.36. Permitir a gravação de eventos em log interno e servidor syslog externo;

4.1.37. Implementar SNMP v2c e v3 incluindo a geração de traps;

4.1.38. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

4.1.39. Deve permitir que clientes IPv6 se conectem a controladora;

4.1.40. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;

4.1.41. Possuir indicadores luminosos (led) para a indicação do status;

4.1.42. Deve ser fornecido com fonte de alimentação, com capacidade para operar em tensões de 110V / 220V com comutação automática. Deverá suportar fonte de alimentação redundante interna;

4.1.43. Deverá suportar a sua fixação em rack padrão 19", incluindo todos os acessórios que devem constar na proposta;

## **4.2. PONTOS DE ACESSO (AP'S)**

4.2.1. A solução deverá ser composta de equipamentos do tipo thin Access point, ou seja, AP's que permitam acesso a rede Ethernet via Wireless, que possuam todas as suas configurações centralizadas em um controlador do item anterior;





4.2.2. Hardware/unidade projetada com estrutura robusta, lacrada, sem espaços para problemas com poeira e umidade, capaz de operar em ambiente indoor, com grau de proteção mínima IP54. Temperatura de operação de 0 a 55° C;

4.2.3. Implementar padrões IEEE 802.11a/b/g/n simultaneamente, com rádios distintos, permitin do configurações distintas para 2.4 e 5 GHz dentro do mesmo equipamento;

4.2.4. Cada AP deve suportar, no mínimo, 8 (oito) SSIDs para o equipamento;

4.2.5. Possuir 01 (uma) interface Ethernet 10/100/1000, RJ 45 auto-sense. Adicionalmente, deve possuir uma interface SFP para conexão de transceiver de fibra óptica. Ambas interfaces devem ser internas ao equipamento, evitando problemas provenientes da exposição ao tem po;

4.2.6. Deve possuir 01 (uma) interface de console, RJ-45 ou RS-232, para gerenciamento com pleto local através de cabo console, interna ao equipamento;

4.2.7. Deve possuir potência mínima de transmissão de 15 dBm em ambas as frequências;

4.2.8. Deve possuir LEDs externos com intuito de obter-se status do equipamento;

4.2.9. Deve possibilitar implementação Plug-and-Play, através de cliente DHCP, de modo que toda configuração seja baixada da controladora automaticamente;

4.2.10. Implementar gerenciamento automatizado de RF e potência, ou seja, os elementos da solução (Controlador + APs) devem definir sem intervenção manual os parâmetros de potência de transmissão e ajuste de canal de frequência, evitando interferências e sobreposi ção de canais;

4.2.11. Deverá implementar criptografia TKIP e AES;

4.2.12. Deve suportar operação MIMO 2×3 com sensibilidade mínima de -91 dBm operando em IEEE 802.11n;

4.2.13. Deve possuir funcionalidade para identificação de interferências nas frequências 2.4 e 5 GHz, com granularidade menor que 500 KHz, identificando interferências provenientes de outros equipamentos que operem nas frequências relacionadas, como pontos de acesso, bluetooth, microondas, telefones sem fio e qualquer outro dispositivo que possua transmis são nestas faixas de frequências. Estas interferências devem ser classificadas e mitigadas pelo conjunto access point + controlador, quando possível. Esta análise deve ocorrer simul taneamente nas frequências 2.4 e 5 GHz no mesmo AP, sem qualquer interferência na transmissão de dados para os clientes conectados, não utilizando para isso recursos do pro cessador central do equipamento, sem perda de conectividade ou redução de velocidade no acesso.



4.2.14. O AP deve suportar arquitetura centralizada onde o AP opera de modo dependente do controlador central WLAN que faz o gerenciamento das políticas de segurança, qualidade de serviço (QoS) e monitoramento de RF, utilizando para isto o protocolo de gerenciamento de RF específico;

4.2.15. Deve ter sua fonte de energia alimentada através de interface PoE.

4.2.16. Deve vir totalmente habilitado e funcional para operação, sem restrição de licenças que habilitem funcionalidades específicas;

4.2.17. Deve ser compatível com os controladores deste termo de referência; 4.2.18. Deve possibilitar sua montagem sendo teto/parede com kit de montagem incluso.

### 4.3. SWITCH 48 PORTAS

4.3.1. Possuir sua interface sendo ela de 48 portas gigabit ethernet PoE, 1 porta de console RJ45 e 1 porta de console Micro-USB.

4.3.2. Deverá suportar a sua fixação em rack padrão 19", incluindo todos os acessórios que de□ vem constar na proposta;

4.3.3. Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 40 Mpps

4.3.4. Possuir funcionalidade de controlar a largura de banda através da limitação da classificação e velocidade com base na porta.

4.3.5. Possuir ao menos 16 interfaces IPv4/IPv6

4.3.6. Possuir funcionalidade de roteamento estático através de 48 rotas estáticas.

4.3.7. Proxy ARP com ARP gratuito

4.3.8. Possuir servidor DHCP com Relay e L2 Relay

4.3.9. Suporte ao Controlador descrito neste instrumento.

4.3.10. Descoberta automática de dispositivos

4.3.11. Configuração em massa

4.3.12. Atualização de firmware em massa



4.3.13. Monitoramento de rede inteligente

4.3.14. Avisos de eventos anormais

4.3.15. Configuração unificada

4.3.16. Agendamento da Reinicialização

#### **4.4. SWITCH 8 PORTAS**

4.4.1. Possuir sua interface sendo ela de 8 portas gigabit ethernet PoE.

4.4.2. Deverá suportar a sua fixação em rack padrão 19”, incluindo todos os acessórios que de□ vem constar na proposta;

4.4.3. Taxa de encaminhamento de pacotes mínima de 12 Mpps

4.4.4. Possuir funcionalidade de controlar a largura de banda através da limitação da classificação e velocidade com base na porta.

4.4.5. Possuir ao menos 16 interfaces IPv4/IPv6

4.4.6. Possuir funcionalidade de roteamento estático através de 32 rotas estáticas.

4.4.7. Proxy ARP com ARP gratuito 4.4.8. Suporte ao Controlador descrito neste instrumento.

#### **4.5. RACK TIPO TORRE COLUNA 24U**

4.5.1. Rack Aberto Tipo Torre Coluna com 24 U com guias laterais de 19”

4.5.2. Deverá ser na cor preta

4.5.3. Possuir travessa superior e bases inferiores com possibilidade de serem fixadas no piso;

4.5.4. Possuir abertura para passagem de cabos nas colunas laterais;

4.5.5. Possuir organizadores verticais laterais com portas basculantes e fingers;

4.5.6. O Rack montado deverá possuir altura máxima de 1,90 Metros.

4.5.7. Devera ser desmontável.



## **5. DO PRAZO DE ENTREGA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de entrega de todos os itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da(o) Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação com a devida autorização do ordenador de despesas.

**5.2.** Para disponibilização do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, um cronograma de instalação dos circuitos e serviços, a ser elaborado em conjunto com os técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os itens 1 a 5 do objeto do presente termo, devem ser entregues na Sub-secretaria de Almoxarifado, localizada no 6º andar do Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Sito à Rua da Conceição, nº 255 - Centro Angra dos Reis RJ com a devida ciência da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

6.2. Os serviços descritos no item 6 inclui todo o cabeamento em cabo de rede Cat6 Giga de cor amarela, crimpagem dos cabos e demais itens que forem necessários conforme orientação dos Técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação, sendo necessário o agendamento prévio para a execução do serviço.

6.3. Os serviços descritos no item 6 deverá ser prestado no Prédio Administrativo da CMAR e no Plenário conforme descrito a seguir:

6.3.1. Predio Administrativo Localizado na Rua da Conceição, 255 - Centro, Angra dos Reis – RJ. • Horário de funcionamento: 09:30 às 16:30 horas. • A entrega e disponibilização do serviço deverão ser agendadas, previamente, no telefone: (24) 3365-1446 e/ou E-mail: [sti@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sti@angradosreis.rj.leg.br)

6.3.2. Plenário Localizado na Praça Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Angra dos Reis – RJ • Horário de funcionamento: 09:30 às 16:30 horas. • A disponibilização do serviço deverá ser agendado, previamente, no telefone: (24) 3365-1446 • e/ou E-mail: [sti@angradosreis.rj.leg.br](mailto:sti@angradosreis.rj.leg.br)

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA CONTRATADA**

7.1.1. Respeitar todas as regras, disposições e determinações pertinentes aos serviços a serem



prestados.

7.1.2. Determinar que seus empregados e subcontratados trajassem uniformes ou crachá de identificação enquanto permanecem nas dependências da CMAR.

7.1.3. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

7.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbitos Federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da Anatel.

7.1.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da CMAR inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

7.1.8. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os Acordos de Níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

## **7.2. DO CONTRATANTE**

7.2.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada a suas prestadoras de serviços às dependências do Contratante para a execução dos serviços referentes aos objetos, quando necessário.

7.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalação adequadas para que a Contratada possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta disponibilização de todas demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

7.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser



solicitadas pela Contratada.

7.2.4. Assegurar-se de boa prestação dos Serviços, verificando sempre o seu bom desempenho. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à Contratada.

7.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidos.

7.2.6. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

7.2.7. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

## 8. DA GARANTIA

8.1. A garantia deverá cobrir todos os equipamentos, peças, softwares e componentes descritos neste Termo de Referência, incluindo assistência técnica

8.2. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todo os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

8.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;

8.4. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia técnica do contrato;

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Tecnologia da Informação, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.



9.2. A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se o(s) serviço(s) es tiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

9.3. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal e para o pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: , de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Tecnologia da Informação não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo e;

11.1.5. Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**  
**Subsecretaria de Licitação**

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

significativos para o serviço contratado;

11.2.1. Multa de:

11.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subtipo anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.1.3. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

11.2.1.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.1.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.2.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.2.1.8. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.2.1.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as





empresas ou profissionais que:

11.2.1.1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.1.1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.1.1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.3.1.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.1.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3.1.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

12.1.1. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

12.1.2. Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Gestão**  
**Subsecretaria de Licitação**

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CMAR

12.1.3 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

12.1.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório; 12.1.5. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Gestão  
Subsecretaria de Licitação

Proc. nº 2729/2023

Fls. nº \_\_\_\_\_

CMAR

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ESEUS**  
**ANEXOS**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº.

\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital, DECLARA que tem pleno conhecimento do referido CONVITE 010/2023, e seus Anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) [Nome do Representante Legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF Nº.[Número do CPF],  
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO IV

**MODELO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sito á \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Angra dos Reis, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE nº 010/2023**, e especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**



**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 010/2023**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente edital, e respectivos anexos.

2. Propomos a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ao CONVITE e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, o edital deste certame, quanto a prestação de serviço no fornecimento do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço unitário para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes na folha 2 do presente Anexo.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORRENTE Nº:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 000/2023**

**ANEXO V - Folha 2**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL
01	Controladora Wireless	UN	01		
02	Pontos de acesso (AP's)	UN	30		
03	Switch 48 Portas	UN	01		
04	Switch 8 Portas	UN	01		
05	Rack Tipo Torre Coluna 24U	UN	01		
06	Serviço de instalação, configuração e transferência de conhecimento hands-on	UN	01		
<b>TOTAL</b>					

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:**

Nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes, para execução do objeto cotado.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO  
**EMPRESA – CNPJ**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante





## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e data

À

Comissão de Licitação

a/c Sr(a).

Presidente da Comissão

Ref. Convite nº 000/2023

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: CONVITE Nº 010/2023

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob o nº.: \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA** que, não  
existem fatos que a impeçam de participar do CONVITE nº. 010/2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante